

ANEXO VIII

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 002/2018

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



CONTRATAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO AOS DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DME

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de implementação, gerenciamento e administração de vale alimentação e vale refeição, via cartão eletrônico com tecnologia de chip, aos colaboradores das empresas DME Poços de Caldas Participações S/A – DME, DME Distribuição S/A – DMED, DME Energética - DMEE, assim denominadas **EMPRESAS DME**, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo integralmente a legislação do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

As empresas oferecem os benefícios de vale alimentação e vale refeição aos seus colaboradores conforme cláusulas do acordo coletivo de trabalho.

O período de vigência contratual poderá ser prorrogado por igual e sucessivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Art. 57, cumulado com o Inciso II do Art. 6 da Lei 8.666/93 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 8243/2005.

2. ESCOPO DE FORNECIMENTO

A empresa CONTRATADA deverá fornecer os cartões eletrônicos possibilitando a utilização do vale alimentação para a aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, em estabelecimentos previamente credenciados tais como: hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, etc; e do vale refeição para aquisição de refeições e lanches prontos em estabelecimentos previamente credenciados como restaurantes, lanchonetes, padarias, e similares.

a) Serviços prestados à DME

A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá emitir os cartões em até 7 (sete) dias contados a partir do encaminhamento pela Gerência de Recursos Humanos dos dados dos empregados sem custo para as empresas DME.

A CONTRATADA, quando solicitada pelas empresas DME, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- Nome do beneficiário, número do cartão, data e valor do crédito concedido no mês de referência.
- Local, data e valores utilizados pelos beneficiários das empresas DME na rede de estabelecimentos credenciados.



A CONTRATADA deverá ter a possibilidade de solicitar o cancelamento ou estorno de créditos fornecidos aos colaboradores.

Deverá ser disponibilizado sistema próprio, preferencialmente pela internet, para a emissão dos pedidos de créditos mensais, solicitação de cartões, bloqueios ou cancelamento de créditos.

b) Serviços prestados aos colaboradores da DME

A CONTRATADA deverá dispor de uma Central de Atendimento para atender os colaboradores das empresas DME nas capitais, regiões metropolitanas e demais localidades. Este serviço deverá ser gratuito ou com custo de ligação local.

Também deverão ser disponibilizados aos colaboradores das empresas DME que usufruírem do benefício do vale alimentação/refeição através de endereço eletrônico na internet:

- Consulta de saldo do cartão eletrônico
- Consulta de rede afiliada atualizada
- Consulta extrato contendo informações dos estabelecimentos, data, horários e valores utilizados.

c) Condições gerais

- Deverão ser disponibilizados cartões separados para atendimento dos benefícios de vale alimentação e vale refeição.
- No caso de perda, roubo, furto, extravio ou imperfeições, o empregado terá direito a reposição do cartão, **sem ônus**, durante a execução do contrato. Nesses casos, o cartão deverá ser fornecido com reemissão de senha e no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação. Ao receber o novo cartão os créditos acumulados deverão estar disponíveis.
- Os créditos dos vales alimentação e refeição terão validade ilimitada.
- Todos os estabelecimentos credenciados ou afiliados deverão estar identificados por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
- Os cartões deverão ter proteção por senha pessoal, número sequencial de controle individual, dispositivos de segurança e controle para impedir sua falsificação.